



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: A7EF6-61C61-D74EE



Decisão Monocrática 00504/2022-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02360/2021-3

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2020

UG: CMVV - Câmara Municipal de Vila Valério

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: RENATO SCHMIDT

Responsável: FLAVIO CAETANO

Diante das informações provenientes da Secretaria Geral das Sessões através do Despacho 18826/2022-4 (documento eletrônico 55) de que não consta no sistema documentação protocolizada referente ao Termo de Citação nº 00128/2022-9 em nome do Sr. **FLÁVIO CAETANO**.

Ante a ausência de atendimento ao Termo de Citação nº 00128/2022-9 (documento eletrônico 52), entendo que deve ter sua revelia declarada.

Ante o exposto, a fim de dar prosseguimento regular ao processo, **DECIDO** considerar **REVEL** a **FLÁVIO CAETANO**, com fulcro no artigo 361^[1] do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após, encaminhem-se os autos para o Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS para dar prosseguimento ao feito.

Em, 13 de maio de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator

[1] Art. 361. O responsável que não atender a citação determinada pelo Relator ou pelo Tribunal será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo por despacho do Relator.